



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE RECURSOS**

PROCESSO n°: 14.045/2016; Anexos: 3.327/2009 e 4.602/2010
ASSUNTO: Ação de revisão
AUTOR: Olímpio Barbosa Neto
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Goiatins
RELATOR: Conselheiro Alberto Sevilha

ANÁLISE DE RECURSO N° 122/2019 – Ação de Revisão

1 – DOS FATOS

Trata-se de ação de revisão interposta por OLÍMPIO BARBOSA NETO, Gestor à época, em face do Acórdão n° 177/2012 – Primeira Câmara, por meio do qual este Tribunal de Contas julgou irregular a prestação de contas de ordenador de despesas - Exercício 2008, da Prefeitura municipal de Goiatins.

2 – MÉRITO

Após análise minuciosa da documentação, composta de 33 volumes e apresentada na Ação de Revisão em apreço, as quais compõe-se basicamente de notas fiscais de produtos e serviços diversos, contratos de prestação de serviços, portarias de concessão de diárias, extratos bancários, recibos, folha de pagamento, etc., verifico que a mesma foi apresentada de forma aleatória, sem obedecer a ordem cronológica, sem atender aos critérios e normas contábeis, e, conseqüentemente, sem passar pelo devido processamento dos dados/informações contábeis, via SICAP, conforme estabelece a IN-TCE n° 008/2007 e alterações.

Importante esclarecer que a ausência de contabilização dos atos e fatos da administração pública, fere de plano as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, entre elas, as NBCs T 16.1 a 16.11, conforme segue:

- NBC T 16.1 – Resolução CFC n° 1.128/08 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação;
- NBC T 16.2 – Resolução CFC n° 1.129/08 – Patrimônio e Sistemas Contábeis;
- NBC T 16.3 – Resolução CFC n° 1.130/08 – Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil;
- NBC T 16.4 – Resolução CFC n° 1.131/08 – Transações no Setor Público;
- NBC T 16.5 – Resolução CFC n° 1.132/08 – Registro Contábil;
- NBC T 16.6 – Resolução CFC n° 1.133/08 – Demonstrações Contábeis;
- NBC T 16.7- Resolução CFC n° 1.134/08 – Consolidação das Demonstrações Contábeis;
- NBC T 16.8 – Resolução CFC n° 1.135/08 – Controle Interno;
- NBC T 16.9 – Resolução CFC n° 1.136/08 – Depreciação, Amortização e Exaustão;
- NBC T 16.10 – Resolução CFC n° 1.137/08 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público;

- NBC T 16.11 – Resolução CFC nº 1.366/11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público.

Ademais, constata-se o descumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 83, 85 a 91, 93 a 95, 97, 99 e 100); Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 50); Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público); Instrução Normativa TCE/TO nº 02, de 15 de maio de 2013 (Anexo 2, item 3.1.1), etc.

Ressalta-se que o não encaminhamento da documentação contábil na forma estabelecida por lei, impossibilita a análise técnica dos índices constitucionais de educação, saúde, pessoal, etc., e demais informações relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

Segue abaixo a relação parcial de demonstrativos contábeis, exigidos na Instrução Normativa TCE/TO nº 006/2003), não enviados junto a Ação de Revisão em apreço:

- Demonstrativo do Orçamento Autorizado;
- Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza – Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 da Lei n. 4.320/64;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei n. 4.320/64;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, segundo os Desdobramentos por Espécie – Anexo 11-A da Lei n. 4.320/64;
- Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei n. 4.320/64, sendo que nas contas com títulos genéricos como: Diversas, Outras, etc., a entidade deverá discriminar a composição das mesmas, ou anexar documentos que comprovem os registros;
- Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei n. 4.320/64 (SIA 855);
- Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei n. 4.320/64, sendo que nas contas com títulos genéricos como: Diversas, Outras, etc., a entidade deverá discriminar a composição das mesmas ou anexar documentos que comprovem os registros;
- Relação dos Bens Adquiridos e Alienados ou Baixados no exercício;
- Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n. 4.320/64, sendo que nas contas com títulos genéricos como: Diversas, Outras, etc., a entidade deverá discriminar a composição das mesmas ou anexar documentos que comprovem os registros;
- Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16 da Lei n. 4.320/64;
- Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei n. 4.320/64;
- Relação de Restos a Pagar;
- Demonstrativo dos valores físico/financeiro do Almoxarifado em 31/12;
- Relação do Quadro de Pessoal, evidenciando os admitidos no exercício.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo no sentido de que a ação de revisão em apreço não merece ser conhecida, pelas seguintes razões:

- a) Ausência de requisitos para sua admissibilidade (LOTCE/TO, art. 62, I, II, III e IV);
- b) Ausência de demonstrativos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, e elaborados dentro dos padrões e normas técnicas de contabilidade editados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público (STN – Secretaria do Tesouro Nacional), uma vez que, a contabilidade quando não exercida no âmbito da administração pública, impossibilita aferir os índices constitucionais de educação, saúde, pessoal, etc., bem como resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

É a análise.

Encaminhem-se os autos ao Corpo Especial de Auditores.

Palmas/TO, 29 de abril de 2019.

Inez Ribeiro Borges de Souza
Auditora de Controle Externo
Matrícula: 23.873-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

INEZ RIBEIRO BORGES DE SOUZA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 238732

Código de Autenticação: f5d7dc8c3b7bbdaa24977aa07d544439 - 30/04/2019 18:14:45